



CONTRATO Nº 093/2013

000023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA ODONTOMEDI -
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.194.440/0001-03, situada a RUA LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612 SALA 01 - CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Francisco Beltrão/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) ROMANO ANTONIO POSSATO, inscrito no CPF nº 196.017.609-97, residente e domiciliado em Pérola d'Oeste/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo dispensa **Nº 006/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES TOTAIS E TRATAMENTO ENDODÔNTICO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Processo dispensa **Nº 006/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 6.018,20 (Seis Mil e Dezoito Reais e Vinte Centavos), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	FRESA DE TUNGSTÊNIO Nº 1251	EDENTA	UN	2,00	145,80	291,60
2	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXI CUT 1553 HASTE EM AÇO, FORMA DE CHAMA.	EDENTA	UN	2,00	145,80	291,60
3	ESPÁTULA DE CERA Nº 7.	GOLGRAN	UN	4,00	6,60	26,40
4	LENÇOL DE BORRACHA DE USO ODONTOLÓGICO (13CM X 13CM).	MADEITEX	CX	4,00	16,60	66,40

Handwritten signature and initials.



Prefeitura Municipal de Capanema 000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar

5	JOGOS DE MOLDEIRA SUPERIOR E INFERIOR PARA DENTADOS DE ALUMÍNIO.	TECNODENT	JG	1,00	46,40	46,40
6	FACAS PARA CERA ODONTOLÓGICA.	GOLGRAN	UN	2,00	10,80	21,60
7	CAIXA DE PAPEL ARTICULAR.	ANGELUS	CX	4,00	68,90	275,60
8	INTRAFILL CIMENTO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL P/ OBTURAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES.	ENDOMETHA SONE	UN	1,00	108,00	108,00
9	CÂNULA INTERMEDIÁRIA E PONTA ASPIRADORA ENDODONTICA EM AÇO INOXIDÁVEL.	INDUSBELLO	UN	3,00	29,80	89,40
10	CONES PRINCIPAIS COM TERMOPLASTIFICAÇÃO DE GUTTA-PERCHA 28MM DE COMPRIMENTO. CONES DE 1ª SÉRIE, NÚMEROS 15, 20, 25, 30, 35 E 40.	TANARI	CX	3,00	16,70	50,10
11	CONES PRINCIPAIS COM TERMOPLASTIFICAÇÃO DE GUTA-PERCHA 28MM DE COMPRIMENTO. CONES DE 2ª SÉRIE, NÚMEROS 45, 50, 55, 60, 70, E 80.	TANARI	CX	1,00	16,70	16,70
12	CONES ACESSÓRIOS DE GUTTA-PERCHA R7.	TANARI	CX	2,00	16,70	33,40
13	CONES ACESSÓRIOS DE GUTTA-PERCHA R8.	TANARI	CX	2,00	16,70	33,40
14	REVELADOR P/ RX, PROCESSO EM CÂMARA ESCURA. UNIDADE DE 475 ML.	KODAK	UN	5,00	5,95	29,75
15	RÉGUA METÁLICA CALIBRADORA MILIMETRADA PARA CONES PRINCIPAIS.	PRISMA	UN	3,00	36,20	108,60
16	EXPLORADOR DUPLO RÉTO PARA ENDODONTIA.	QUINELATO	UN	3,00	28,80	86,40
17	PINÇA PEDIÁTRICA.	GOLGRAN	UN	3,00	9,75	29,25
18	BROCA ENDO Z.	JOTA	UN	6,00	29,00	174,00
19	JOGO DE ESPAÇADORES DIGITAIS 25MM (A, B, C e D)	MAILLEFER	JG	4,00	44,00	176,00
20	COLGADURA PERIAPICAL EM AÇO PARA 14 FILMES.	TECNODENT	UN	1,00	30,80	30,80
21	JOGO DE CONDENSADOR DIGITAL TIPO PAIVA (NºS 01, 02, 03, e 04).	GOLGRAN	JG	2,00	15,70	31,40
22	COLOHER DE DENTINA HL.	GOLGRAN	UN	3,00	6,60	19,80
23	BROCA 3081 PONTA INATIVA. CAX COM 10 UNIDADES.	KG	CX	1,00	75,00	75,00
24	JOGO DE LIMAS MANUAIS HEDSTROEN 1º SÉRIE 21MM.	MAILEFFER	JG	6,00	42,80	256,80
25	JOGO DE LIMAS MANUAIS HEDSTROEN 1º SÉRIE 25MM.	MAILEFFER	JG	6,00	42,80	256,80
26	JOGO DE LIMAS MANUAIS HEDSTROEN 1º SÉRIE 31 MM	MAILEFFER	JG	6,00	55,00	330,00
27	JOGO DE LIMAS MANUAIS HEDSTROEN 2º SÉRIE 21MM.	MAILEFFER	JG	6,00	42,80	256,80
28	JOGO DE LIMAS MANUAIS HEDSTGROEN 2º SÉRIE 25MM.	MAILEFFER	JG	6,00	42,80	256,80
29	JOGO DE LIMAS MANUAIS HEDSTROEN 2º SÉRIE 31MM.	MAILEFFER	JG	6,00	55,00	330,00
30	JOGO DE LIMAS MANUAIS KEER 1º SÉRIE 25MM.	MAILEFFER	JG	6,00	42,80	256,80
31	JOGO DE LIMAS MANUAIS KEER 1º SÉRIE	MAILEFFER	JG	6,00	42,80	256,80

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Capanema

000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar

	21MM.					
32	JOGO DE LIMAS MANUAIS KEER 1º SÉRIE 31 MM.	MAILEFFER	JG	6,00	55,00	330,00
33	JOGO DE LIMAS MANUAIS KEER 2º SÉRIE 25MM.	MAILEFFER	JG	6,00	42,80	256,80
34	JOGOS DE LIMAS MANUAIS KEER 2ª SÉRIE 21 MM.	MAILEFFER	JG	6,00	42,80	256,80
35	JOGO DE LIMAS MANUAIS KEER 2ª SÉRIE 31MM.	MAILEFFER	JG	6,00	55,00	330,00
36	STOP PARA LIMA ENDODÔNTICA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	ANGELUS	PCT	1,00	17,40	17,40
37	JOGO DE BROCA DE GATES GLIDDEN (Nº 1, 2, 3 E 4).	MAILEFFER	UN	6,00	62,00	372,00
38	PORTA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA 3X4 CM DE PLÁSTICO COM 03 LUGARES.	MAQUIRA	UN	50,00	2,10	105,00
39	JOGO COMPOSTO POR CÂNULAS DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA METÁLICA AUTOCLAVÁVEL SEM BISEL (40X6, 40X10 E 40X20).	KONNEN	JG	3,00	12,60	37,80

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome do Município de Capanema, situado a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - - CEP: 85760000 - BAIRRO: Centro, as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos da DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	1770	09.001.10.302.10012-092	496

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do contrato.

O prazo de validade deste contrato será de 03 (três) meses, desde de que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores aqueles registrados, excetuando-se por exemplo, liquidações ou promoções.

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Capanema. Apurada, em qualquer



000026

tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados a CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

A validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da entrega.

A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, combinado com art. 7º, da lei nº10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

§1º. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

Handwritten initials and signature in the bottom right corner.



a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Handwritten signature and initials.



000028

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

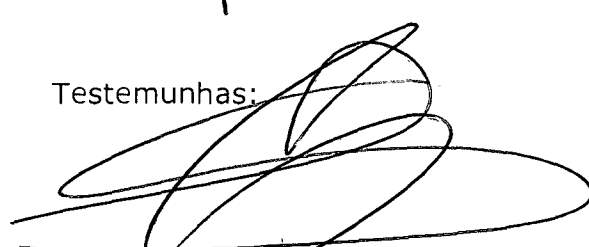
Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

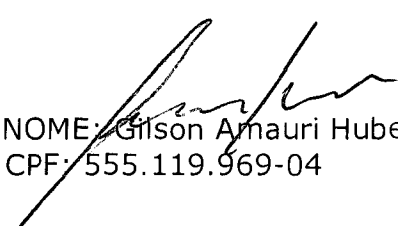
CAPANEMA, 15/05/2013.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL


ROMANO ANTONIO POSSATO
ODONTOPED. Odon. R. Ch. 106a.
ODONTOLÓGICA GOS. HOSPITALARES
LTDA Sócia-administrativa
RG nº 1.468.527-8 - PR

Testemunhas:


NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56


NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04